



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.603 , de 30/06/21.

Processo: 86.762

PROJETO DE LEI Nº. 13.376

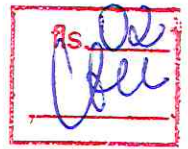
Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

Arquive-se


Diretor Legislativo

09/07/2021.



PROJETO DE LEI Nº. 13.376

| | | | |
|---|--------------------|-----------------|-------------------|
| Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica. Diretor 30/06/2021 | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos | 20 dias | 7 dias |
| | vetos | 10 dias | - |
| | orçamentos | 20 dias | - |
| | contas | 15 dias | - |
| | aprazados | 7 dias | 3 dias |
| | Parecer CJ nº. 158 | | QUORUM: MA |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|---|--|
| À C.R. Diretor Legislativo 15/06/21 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 15/06/21 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 15/06/21 |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 106/2021

Processo nº 9.684-9/2010

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86762/2021
Data: 10/06/2021 Horário: 14:42
Administrativo -

Jundiaí, 08 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, em que se pretende a reabertura de prazo para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



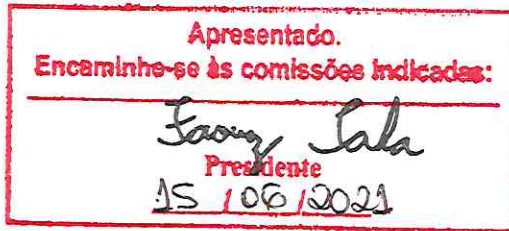
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Processo nº 9.684-9/2010



[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI Nº 13.376

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se pretende a reabertura de prazo para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020.

A doação dos imóveis relacionados na Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020 visam a alienação pela Fundação Municipal de Ação Social para obtenção de recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Está evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 03/20
R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2018 (Realizado) | 2019 (Realizado) | 2020 (Orçado) | 2021 (Previsão) | 2022 (Previsão) | 2023 (Previsão) |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 1.974.837.293 | 2.162.525.447 | 2.252.206.150 | 2.368.460.086 | 2.479.511.301 | 2.581.418.420 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 707.378.866 | 752.775.678 | 892.308.867 | 890.889.680 | 920.138.561 | 963.487.897 |
| Contribuições | 90.575.459 | 95.934.371 | 95.389.800 | 103.002.690 | 104.408.700 | 106.151.017 |
| <i>Receita Previdenciária</i> | 67.329.485 | 67.966.698 | 70.389.800 | 69.815.158 | 69.395.855 | 69.387.529 |
| <i>Outras Receitas de Contribuições</i> | 23.245.973 | 27.967.673 | 25.000.000 | 33.187.532 | 35.012.845 | 36.763.488 |
| Receita Patrimonial | 89.322.601 | 136.410.255 | 33.476.085 | 95.121.164 | 95.878.306 | 97.557.117 |
| <i>Aplicações Financeiras (II)</i> | 88.296.452 | 134.845.569 | 31.835.973 | 93.340.104 | 94.070.571 | 95.570.634 |
| <i>Outras Receitas Patrimoniais</i> | 1.026.149 | 1.564.686 | 1.640.112 | 1.781.060 | 1.807.734 | 1.986.483 |
| Transferências Correntes | 993.637.584 | 1.076.361.456 | 1.113.656.878 | 1.154.234.239 | 1.231.983.198 | 1.285.376.775 |
| Demais Receitas Correntes | 93.922.784 | 101.043.687 | 117.374.520 | 125.212.313 | 127.102.537 | 128.845.613 |
| <i>Outras Receitas Financeiras (III)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Receitas Correntes Restantes</i> | 93.922.784 | 101.043.687 | 117.374.520 | 125.212.313 | 127.102.537 | 128.845.613 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 1.886.540.841 | 2.027.679.878 | 2.220.370.177 | 2.275.119.982 | 2.385.440.730 | 2.485.847.786 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 19.424.723 | 118.167.741 | 149.786.150 | 27.245.000 | 33.280.000 | 33.797.500 |
| Operações de Crédito (VI) | 6.726.498 | 110.789.693 | 139.524.100 | 20.000.000 | 25.000.000 | 25.000.000 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | 2.055.554 | 1.109.700 | 504.000 | - | - | - |
| <i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Outras Alienações de Bens</i> | 2.055.554 | 1.109.700 | 504.000 | - | - | - |
| Transferências de Capital | 7.373.332 | 6.045.756 | 9.747.050 | 6.210.000 | 7.245.000 | 7.762.500 |
| <i>Convênios</i> | 7.373.332 | 6.027.756 | 9.747.050 | 6.210.000 | 7.245.000 | 7.762.500 |
| <i>Outras Transferências de Capital</i> | - | 18.000 | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | 3.269.339 | 222.592 | 11.000 | 1.035.000 | 1.035.000 | 1.035.000 |
| <i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Outras Receitas de Capital Primárias</i> | 3.269.339 | 222.592 | 11.000 | 1.035.000 | 1.035.000 | 1.035.000 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 12.698.225 | 7.378.048 | 10.262.050 | 7.245.000 | 8.280.000 | 8.797.500 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 150.111.086 | 153.881.107 | 185.229.200 | 206.148.720 | 210.271.694 | 214.477.128 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 1.899.239.066 | 2.035.057.926 | 2.230.632.227 | 2.282.364.982 | 2.393.720.730 | 2.494.645.286 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2018 (Realizado) | 2019 (Realizado) | 2020 (Orçado) | 2021 (Previsão) | 2022 (Previsão) | 2023 (Previsão) |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.766.888.948 | 1.986.378.450 | 2.192.349.600 | 2.299.090.791 | 2.389.243.776 | 2.482.750.920 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 946.948.344 | 1.022.272.462 | 1.141.869.100 | 1.197.589.776 | 1.241.373.029 | 1.288.587.285 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 2.371.948 | 8.484.663 | 19.499.400 | 36.000.000 | 40.365.000 | 34.000.000 |
| Outras Despesas Correntes | 817.568.656 | 955.621.325 | 1.030.981.100 | 1.065.501.014 | 1.107.505.747 | 1.160.163.635 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.764.517.000 | 1.977.893.787 | 2.172.850.200 | 2.263.090.791 | 2.348.878.776 | 2.448.750.920 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 41.951.630 | 129.895.091 | 189.682.700 | 75.555.000 | 98.547.525 | 102.465.000 |
| Investimentos | 22.758.120 | 117.405.320 | 176.379.700 | 20.700.000 | 31.050.000 | 31.050.000 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| <i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i> | - | - | - | - | - | - |
| <i>Demais Inversões Financeiras</i> | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 19.193.510 | 12.489.771 | 13.303.000 | 54.855.000 | 67.497.525 | 71.415.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 22.758.120 | 117.405.320 | 176.379.700 | 20.700.000 | 31.050.000 | 31.050.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | - | - | 19.960.000 | 20.000.000 | 25.000.000 | 30.000.000 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 149.822.544 | 164.816.978 | 185.229.200 | 206.148.720 | 210.271.694 | 214.477.128 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 1.787.275.121 | 2.095.299.107 | 2.369.189.900 | 2.303.790.791 | 2.404.928.776 | 2.509.800.920 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII) | 111.963.945 | (60.241.181) | (138.557.673) | (21.425.808) | (11.208.046) | (15.155.634) |
| META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO | (64.174.125) | (3.384.611) | (52.268.077) | | | |

Aumento Permanente da Receita

Ampliação das Despesas

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

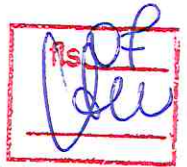
IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo SEI nº 9.684-9/2010, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei que visa à reabertura de prazo para lavratura de Escritura pública referente à doação dos imóveis pertencentes ao patrimônio público registrados sob as matrículas nos. 9.005, 11.075, 11.076, 32.996, 32.997, 33.654, 33.655, 33.878, 33.994 e 55.635 do 1o. ORI desta Comarca.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Jundiá, 31/05/21



LEI N.º 9.469, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais, a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 9.005, 11.075, 11.076, 32.996, 32.997, 33.654, 33.655, 33.878, 33.994 e 55.635, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexa, devidamente rubricados pelo Prefeito.

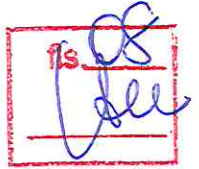
Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, visando obter recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a alienar a terceiros as áreas doadas, através de licitação, sendo que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

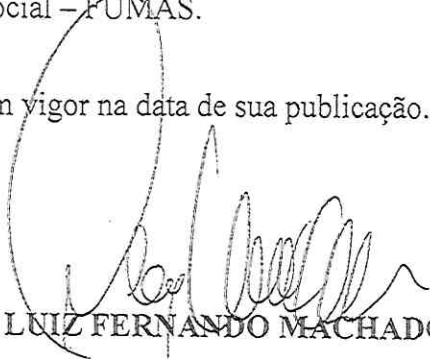
Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no



art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

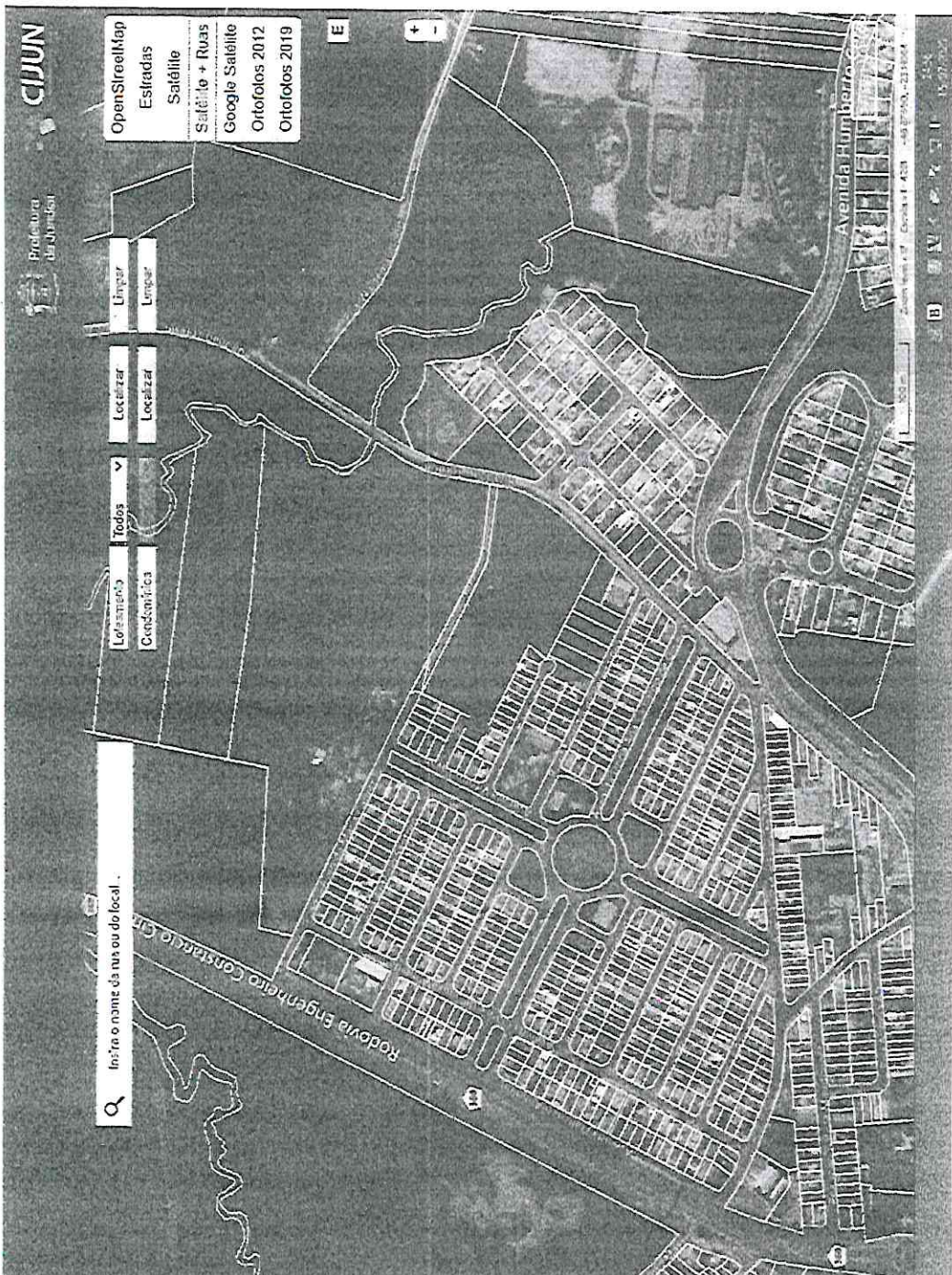


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; ressalvado o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo.

Dados do Lote

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Matrícula | Área Pública |
| ORR | 3005 |
| Transcrição | 1 |
| Origem | --- |
| Destinação | Disposição |
| Observação | ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO |
| Utilização | ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO |
| Tipo Prop | DESOCUPADO |
| Nome | PKU |
| Salor | S6 |
| Quadra | 5 |
| Lote | 7 |
| CEP | 13216/32 |
| Logradouro | R. ANTONIO SARTI GHO |
| Número | SN |
| Complemento | |
| Localamento | PO. SÃO LUIZ |
| Bairro | JUNDIAÍ-NOVA |
| Tipo de Propriedade: | MOVEL DA PIM (IMUNE IPTU/TAXAS) |
| Área do terreno | 300 |
| Propção Ideal | |
| Área Construída | |
| Uso | |
| Contorno | |
| | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS |



fis.
Cale

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 9.684/2010
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Avaliação para alienação, conforme página 270.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 56.004.0001
56.004.0002
56.004.0003
56.004.0005
56.004.0007
Matrícula : 33.878 do 1º O.R.I.
33.655 do 1º O.R.I.
33.994 do 1º O.R.I.
55.635 do 1º O.R.I.
33.654 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Vitória Pavan, Av. Maria Carletti e Rua Antônio Santoro
Pq. São Luiz
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 12,00m
Número de testadas : 1
Formato : Retangular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca

[Handwritten signature]



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0020/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.376/2021, que visa reabrir prazo da Lei 9.469/20, para doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

Trata-se de uma propositura que amplia prazo para que ocorra doação já autorizada em legislação anterior, não havendo impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente propositura.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de junho de 2021


LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 158

PROJETO DE LEI Nº 13.376

PROCESSO Nº 86.762

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reabre o prazo da Lei nº 9.469/20, para doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 05; e vem instruída com a planilha de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 06) e os documentos (fls. 07/10).

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer 0020/2021 (fls. 11) analisou a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 06) e reconheceu, sob a ótica do departamento, que o projeto está apto a tramitação.

É o relatório.

PARECER:

O projeto em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inciso V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, 107 e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar reabrir o prazo da Lei nº 9469/20. No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, nos termos regimentais.

L.O.M.).

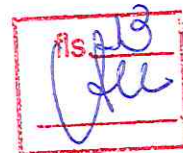
Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

Jundiaí, 11 de junho de 2021.

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.762

PROJETO DE LEI Nº 13.376, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

PARECER

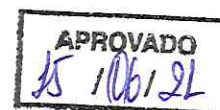
De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro (fl. 6), a matéria mereceu, nesta Casa, parecer favorável da Diretoria Financeira (fl. 11) e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica (fls. 12).

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 15-06-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA

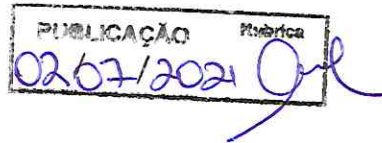

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 86.762



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.376

(Prefeito Municipal)

Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

[Handwritten signature]
FÁBIO TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.376

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 29 / 06 / 21.

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Idina

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 21 / 07 / 2021

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 15
Cris

OF. GP.L. n.º 129/2021

Processo n.º 9.684-9/2010

Camara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 86885/2021
Data: 07/07/2021 Horário: 15:58
Administrativo -

Jundiá, 30 de junho de 2021.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
07/07/2021

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.603, objeto do Projeto de Lei n.º 13.376, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.603, DE 30 DE JUNHO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 13.376

Juntadas:

fls. 02 a 10 em 10/06/2021 fls

fls. 11 em 11/06/2021 Lucio N. L. J.

fls. 12 em 11/06/2021 fls. 13 em 15/06/2021 fls

fls. 13 a 14 em 29/06/2021 fls

fls. 15 e 16 em 12/07/21 Ois.

Observações: